

## SAÚDE

### Gabinete da Ministra da Saúde

#### Despacho n.º 4303-A/2026

**Sumário:** Concede tolerância de ponto para o período da tarde de Quinta-Feira Santa, dia 2 de abril de 2026, aos trabalhadores dos órgãos, serviços e demais entidades, incluindo o setor empresarial do Estado, dependentes ou sob tutela do Ministério da Saúde, sem se comprometer o normal funcionamento dos serviços.

Conforme resulta do Despacho n.º 4185-B/2026, de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, suplemento, de 30 de março de 2026, é concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, para o período da tarde de Quinta-Feira Santa, dia 2 de abril de 2026.

Havendo, porém, que garantir a continuidade e a qualidade de um conjunto de serviços, desde logo se salvaguardou, no correspondente n.º 2, a situação dos serviços e organismos que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período.

Assim, em cumprimento do disposto no mencionado n.º 2 do Despacho n.º 4185-B/2026, de 30 de março, acima melhor identificado, em conjugação com os artigos 8.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXV Governo Constitucional, determino o seguinte:

1 – A tolerância de ponto concedida pelo Despacho n.º 4185-B/2026, de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, suplemento, de 30 de março de 2026, para o período da tarde de Quinta-Feira Santa, dia 2 de abril de 2026, aplica-se aos trabalhadores dos órgãos, serviços e demais entidades, incluindo o setor empresarial do Estado, dependentes ou sob tutela do Ministério da Saúde, independentemente da natureza do vínculo de emprego e da natureza jurídica dos serviços e estabelecimentos, sem, todavia, se poder comprometer, no caso dos que prestam cuidados de saúde, o normal e regular funcionamento dos serviços.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior, compete aos órgãos dirigentes máximos dos respetivos serviços e estabelecimentos de saúde identificar os trabalhadores necessários.

3 – Nos casos em que o gozo da tolerância, pelas razões expostas nos números anteriores, não possa coincidir com o período da tarde de Quinta-Feira Santa, dia 2 de abril de 2026, devem os dirigentes máximos dos serviços promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.

4 – O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

31 de março de 2026. – A Ministra da Saúde, Ana Paula Martins.

319983217